

Boletim de Serviço
nº 129, de 07 de fevereiro de 2022

**Complexo
Hospitalar
Universitário
CHU-UFPA**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO – UFPA

Rua dos Mundurucus, 4487 – Guamá | CEP: 66073-000
Belém-PA | Telefone: (91) 3201-6664 | www.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

REGINA FATIMA FEIO BARROSO

Superintendente CHU/UFPA

DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR

Gerente Administrativo CHU /UFPA

RITA CATARINA MEDEIROS SOUSA

Gerente de Atenção à Saúde- CHU/HUJBB/UFPA

ROSILENE REIS DELLA NOCE

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUBFS/UFPA

PEDRO PAULO FREIRE PIANI

Gerente de Ensino e Pesquisa CHU/UFPA

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	4
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 950, de 31 de janeiro de 2022	4
Portaria-SEI nº 951, de 01 de fevereiro de 2022	6
FISCAL DE CONTRATO	7
Portaria-SEI nº 949, de 31 de janeiro de 2022	7
Portaria-SEI nº 952, de 04 de fevereiro de 2022	10
REPUBLICAÇÕES	12
Portaria-SEI nº 60, de 02 de fevereiro de 2022	12
Portaria-SEI nº 164, de 04 de fevereiro de 2022	13
Portaria-SEI nº 839, de 02 de fevereiro de 2022	15

SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 950, de 31 de janeiro de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Prestação de serviços de manutenção predial - Emergencial, compreendendo a operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e reposição imediata (mediante ressarcimento), necessários para execução dos serviços a serem realizados de forma contínua nas dependências do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará/CHU-UFPA., em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Edilson Brabo Almeida, Chefe do Setor de Infraestrutura, SIAPE 2177570, Coordenador EPC;
- II. Apolo Moraes de Almeida, Engenheiro Civil, SIAPE 1970628;
- III. Erlan Oliveira Mendonça, Engenheiro Mecânico, SIAPE 3261291;
- IV. Marylu Fernandes Guedes Rios, Arquiteta, SIAPE 3075457;
- V. Ana Cristina Pacha de Carvalho Pedroso, Arquiteta, SIAPE 3233724;
- VI. Francisco Fernandes Praxedes Neto, Engenheiro Eletrecista, SIAPE 3128910;
- VII. Jessica Raylane Serrão Lima, Assistente Administrativo, SIAPE 3034382;
- VIII. José Calandrine Ramos Júnior, Administrador, SIAPE 1008371;
- IX. Diego Pereira de Santana, Engenheiro Eletrecista, SIAPE 3264703;
- X. Weslei Borges da Silveira, Engenheiro Civil, SIAPE 326454;

XI. Simone Martins de Paula, Assistente Administrativo, SIAPE 3149834.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 60 (sessenta dias) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

Portaria-SEI nº 951, de 01 de fevereiro de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Marielle Pires Quaresma, Biomédica, SIAPE 303499, Coordenadora EPC;
- II. Carlos Alexandre da Silva Costa, Técnico em Citopatologia, SIAPE 3059781;
- III. Pedro Paulo Gonçalves, Técnico em Radiologia, SIAPE 1449181, ULACP;
- IV. Luana Adriana Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo, SIAPE 3149852.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

FISCAL DE CONTRATO

Portaria-SEI nº 949, de 31 de janeiro de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato , processo nº 23768.014954/2021-66, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Médicos EMH/EMA para o HUBFS/EBSERH especificados abaixo, com alguns itens solicitados pelo HUIBB que são em comum entre as duas instituições, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

I. Gestor de Execução do Contrato:

Atuação	Nome	Matrícula
Titular	Valdemir Rodrigues da Luz	3042651
Suplente	Guilherme Figueiredo Pereira	3238473

II. Equipe de Fiscais Setoriais:

Atuação	Nome	Matrícula
Titular	Cleide Raiol Nascimento	327490
Suplente	Janete do Socorro Rodrigues Trindade	1153381

III. Equipe de Fiscais Técnicos/Operacionais:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO

Atuação	Nome	Matrícula
Titular	Luciana Maria Furtado Fernandes	1451869
Suplente	Valtenis Aguiar Melo	6328103

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA

Atuação	Nome	Matrícula
Titular	Diego Costa Farias	327490
Suplente	Pedro Paulo Gonçalves	1449181

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao fiscal setorial, no âmbito de sua atuação as atribuições do fiscal técnico:

- I. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- II. Realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- III. Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- IV. Apurar, mensalmente, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico/Operacional do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;

- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFGA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

Portaria-SEI nº 952, de 04 de fevereiro de 2022

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFGA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsersh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de

agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e Fiscalização do Contrato, Pregão 62/2021, processo nº 23768.009482/2021-20, cujo objeto é a aquisição de medicamentos padronizados na instituição para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Complexo Hospitalar (CHU-UFPA).

Atuação	Nome	Matrícula
Titular	Cleuber da Cunha Araujo	1153499
Suplente	Celso Monteiro Costa Filho	3149680

Art. 2º Compete ao Fiscal observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

REPUBLICAÇÕES

Portaria-SEI nº 60, de 02 de fevereiro de 2022

*Portaria republicada para alteração de membros da comissão. Portaria-SEI nº 60, de 26 de maio de 2021, Boletim de Serviço nº 81, de 31 de maio de 2021.

Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU-UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Resolve:

Art.1º Constituir a Comissão de Documentação Médica e Estatística do Complexo Hospitalar - CHU/UFPA – Filial Ebserh, integrada pelos seguintes membros:

	Nome	Siape
Coordenadora	Norma do Socorro Rodrigues dos Santos	1223236
Vice - Coordenadora	Gissele Almeida Dantas Rodrigues	3060136
Membro	Francisco Kleber Correa Mendes	2419579
Membro	Neliane de Souza Platon	1104580
Membro	Silvia Letícia Caldeira Lucena	3050103
Membro	Nayara luíza Sousa do Carmo	3034655
Membro	André Dias Santana	3059626
Membro	Lindolfo Azevedo dos Santos Junior	3149969

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da Ebserh.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSEH

Portaria-SEI nº 164, de 04 de fevereiro de 2022

*Portaria republicada para alteração de dados na comissão. Portaria-SEI nº 164, de 20 de janeiro de 2021.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Universitário João de Barros Barreto pertencente ao CHU/UFPA.

Art. 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

Nome	Função	Cargo	Siape
Marlene da Silva Dantas	Presidente	Médico	0235923
Marinete dos Santos Melo André	Suplente	Enfermeira	0235920
Nayara Luíza Sousa do Carmo	Suplente	Analista Administrativo	3034655
Francisca de Fátima Souza Aguiar	Suplente	Enfermeira	1153419
Emenergilda da Silva Maciel	Suplente	Médico	3153296
Francisco José Colares Palácios	Suplente	Médico	3075169
Frank Luna de Carvalho	Suplente	Assistente Administrativo	3042265
Paula Rachel Neves Espindola	Suplente	Enfermeira	1095493
Mirielly Santos Maracaipe	Suplente	Enfermeira	3052364

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 3º A Comissão de Revisão de Prontuários designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
 Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
 Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

Portaria-SEI nº 839, de 02 de fevereiro de 2022

*Portaria republicada para alterações de membros da comissão. Portaria-SEI nº 839, de 26 de outubro de 2021, Boletim de Serviço nº 111, de 29 de outubro de 2021.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o resultado apresentado na eleição organizada pela Comissão Eleitoral da CIPA no âmbito do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza -CHU-UFPA/EBSERH, para escolha dos membros representantes dos empregados no exercício de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2021/2022, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador junto ao Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza - CHU - UFPA/EBSERH.

Art. 2º Designar os membros abaixo nominados para representar a parte empregadora na CIPA:

Cintia da Silva Moraes	3070462	Presidente
Carlos Eduardo Santana Gomes	3049941	Titular
Edson José de Moura Lopes	3074941	Titular
Aline Aparecida Freitas de Lima Paixão	3059615	Titular
Malon Lima de Freitas	3060713	Suplente
Tarsila Fagury Videira Secco Carvalho	3034773	Suplente
Elizângela Soares Lima Chaves	3122534	Suplente

Art. 3º Para representar os empregados na CIPA ficam designados os seguintes membros, eleitos pelos empregados:

Gerson da Silva Almeida	3070719	Vice Presidente
Minyere Jaques Pereira Maciel	3061083	Titular
Sebastiana do Socorro de Carvalho Silva	3075591	Titular
Goretti de Souza Moreira	3042314	Titular
Mauro Pantoja de Figueiredo	3061047	Suplente
Silvana Silva de Souza	3070274	Suplente
Victor Rian Soares Pereira	3061446	Suplente

Art.4º Designar os membros abaixo nominados como secretários da CIPA:

Liliane do Socorro da Silva Muniz	3070804	Titular
Antônio da Costa Almeida	3074875	Titular
Andre Luis do Carmo Martins	3059696	Titular

Art. 5º O mandato dos membros da CIPA do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza terá a duração de um ano a contar de 05 de outubro de 2021, data de posse dos respectivos membros e inicialização dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFGA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH